



Vereador Kauan do Salão



EXCELENTÍSSIMO SENHOR RONINHO PASSOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES - ES

GB – 07 / 2026

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

PROPOSTA Nº. 2

EDILSON ALVES DE SOUSA – (kauan do salão), autoridade representante do Poder Legislativo Municipal com assento nesta Casa de Leis, com fundamentos nos Artigos 111, inciso I, alínea “c” e 112 do Regimento Interno, vem por meio deste mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 02/2026

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA DO BAIRRO NOVA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES”

Art. 1º Passa a denominar-se “Praça João Correia” a atual Praça sem nome, localizada na Avenida Lagoa bonita, no Bairro Nova Esperança, em Linhares-ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares/ES, 19 de maio de 2026

EDILSON ALVES DE SOUSA – KAUAN DO SALÃO
VEREADOR





Vereador Kauan do Salão



I - DA JUSTIFICATIVA.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar a Praça localizada na Avenida Lagoa Bonita, no Bairro Nova Esperança, como sendo “Praça João Correia”, em justa homenagem ao senhor João Correia, que foi um dos moradores pioneiros no Bairro e o primeiro Pastor fundador da Igreja Assembleia de Deus na localidade.

O homenageado foi pessoa de conduta ilibada e irrepreensível, com vínculo permanente com os moradores, participando ativamente da vida comunitária, contribuindo para o desenvolvimento da região, especialmente com o fortalecimento do evangelho de Cristo, ganhando vidas para Jesus.

A denominação de logradouros e obras públicas, com nomes de pessoas que fizeram parte da história da comunidade tem por finalidade preservar a memória local, fortalecendo a identidade dos moradores e vínculos permanentes, com justa homenagem ao reconhecer a importância daqueles que prestaram serviços de grande relevância para o desenvolvimento da região.

A Constituição Federal em seu artigo 30, I estabelece o seguinte:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica do Município de Linhares, em seu artigo 15 caput e inciso XIII, reza o seguinte:

Art. 15. Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que refere ao seguinte:

XIII ☐ denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

Nesse sentido, cabe, salientar que a presente proposição é legítima e respeita a Lei nº 6.454/1977, preenchendo este e todos os requisitos estabelecidos na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal para a sua aprovação.

Diante do exposto, e por ser a homenagem justa, conclamo aos nobres colegas vereadores que votem favoravelmente a este Projeto de Lei para denominar a Praça localizada na Avenida Lagoa Bonita, Bairro Nova Esperança, atualmente sem nome, como “Praça João Correia”.





Vereador Kauan do Salão



Linhares/ES, 19 de maio de 2026.

EDILSON ALVES DE SOUSA- KAUAN DO SALÃO.
VEREADOR.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300330038003400310036003A005000

Assinado eletronicamente por **EDILSON ALVES DE SOUSA** em **19/05/2026 15:48**

Checksum: **FA44D47C053F84BFA42464257B6EC2A4808827288C0A5623FF10D84BD580888B**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300330038003400310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.